

Sonegação de Impostos, Deficit Orçamentário e Inflação

UM dos mais graves problemas que afligem hoje a vida brasileira é, sem dúvida, a inflação. O ritmo a que alcançou nos últimos anos é de tal maneira acelerado que se o Governo não tomar medidas imediatas capazes de controlá-la, estarão seriamente ameaçadas as instituições políticas e a paz social.

As tensões alimentadas pelo processo inflacionário agravam-se dia a dia. O constante e desordenado aumento do custo-de-vida reduz o poder de compra das classes pobres, exigindo, em consequência, a elevação dos níveis salariais que, por sua vez, vêm influir no agravamento do processo, gerando-se, assim, verdadeiro círculo vicioso.

As revisões de salário mínimo que antes se faziam em períodos prolongados, passaram a ser feitas anualmente e tendem a tornar-se cada vez mais frequentes, sem contudo resolver-se o problema, pois, logo decretado o novo salário, os preços sobem vertiginosamente e os trabalhadores continuam na situação anterior, isto é, sem poder de compra.

Tem-se reconhecido, no Brasil, que a principal causa dessa inflação galopante são as vultosas emissões de papel-moeda realizadas pelo Governo Federal para financiar os deficits de caixa do Tesouro. Esses deficits — cobertos quase que integralmente com emissões — já se elevam a mais de 25% da receita, convindo assinalar que no exercício corrente essa percentagem ultrapassará a cifra dos 50%.

O aumento dos meios de pagamento suscitado por essas emissões sem guardar nenhuma consonância com o crescimento real da produção, é fator decisivo no ativamento da pressão inflacionária. De fato, enquanto no período de 1955 a 1960, os índices do produto real (produto interno bruto) subiram de 100,0 para 132,6, os meios de pagamento elevaram-se de 177.923 milhões de cruzeiros para 693.032 milhões de cruzeiros, acompa-

nhando o ritmo de aumento do meio circulante que ascendeu de 69.340 milhões de cruzeiros para 206.140 milhões de cruzeiros, acusando o deflator implícito, no período, uma elevação de 100,0 para 261,7.

Conseguido que seja o equilíbrio orçamentário, embora não se tenha chegado ao extermínio completo da inflação, pois não é a sua única causa, ter-se-á reduzido de muito o seu ritmo de crescimento, completando-se a operação, pela adoção de outras medidas econômico-financeiras. É, por conseguinte, o desequilíbrio orçamentário um dos mais importantes fatores para o aceleração do processo inflacionário, entre nós.

Para obter-se o equilíbrio de um orçamento deficitário, deve-se ou reduzir as despesas ou aumentar a receita. A primeira hipótese, no caso brasileiro, não é aconselhável, pois somos um país em franco desenvolvimento e a paralisação das obras nos setores prioritários da infra-estrutura teria implicações as mais funestas, tanto do ponto-de-vista econômico como do social, neste, pela imensa massa de desemprego que ocasionaria. Impõe-se, portanto, a segunda solução.

Nos Estados modernos, pelo menos no mundo não socialista, a fonte principal de receita é a arrecadação de impostos, constituindo, no Brasil, a renda tributária, 90% da receita orçamentária. O equilíbrio do orçamento nacional deve ser atingido, de toda evidência, através de um aumento na arrecadação dos tributos, consistente não somente na elevação das taxas de incidência, mas, sobretudo, num combate sistemático às fraudes fiscais que parecem ocorrer em escala ostensivamente larga. Quem examina as estatísticas pertinentes à matéria, chega a conclusões estarrecedoras, mormente no que toca ao imposto de renda.

Segundo o Anuário Estatístico do Brasil (1961), publicado pelo Conselho Nacional de Estatística, dos 70.799.352 habitantes existentes em 1960 apenas 358.242 pagaram imposto de renda, naquele exercício, escapando à tributação 70.441.110 pessoas, ou seja, 99,5% da população. Ao tempo, eram considerados, por lei, contribuintes do imposto de renda todas as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, que tivessem renda líquida anual superior a Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros). Esses números, não obstante a baixa renda per capita do brasileiro (Cr\$ 20.920,00,

no ano base de 1959) são altamente expressivos da ocorrência de enorme sonegação no pagamento do impôsto.

Há, porém, aspectos mais graves e chocantes, segundo a mesma fonte, e que evidenciam uma escandalosa fraude à legislação do impôsto de renda. No ano em referência (1960), apenas 251 pessoas, em todo o país, declararam renda líquida superior a Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) e em oito Estados da Federação nenhuma pessoa atingiu essa renda, sendo que no Ceará e no Rio Grande do Norte ninguém teve renda sequer superior a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Em Minas Gerais, Estado sabidamente de sólidas fortunas, somente seis pessoas ultrapassaram aquêle limite de Cr\$ 4.500.000,00, enquanto que em São Paulo, surpreendentemente, o número de contribuintes que excederam êsse montante foi inferior ao do Estado da Guanabara: 89 contra 104. As pessoas com renda superior a Cr\$ 3.000.000,00 (770, ao todo no país) pagaram menos de um bilhão e meio de cruzeiros de impôsto (impôsto sôbre pessoas físicas), para uma arrecadação superior a onze bilhões e meio, o que comprova serem, os componentes da classe média, os grandes contribuintes do impôsto de renda no Brasil.

Os dados expostos, como ficou dito, denunciam a existência de substancial evasão na arrecadação do impôsto de renda e explicam sua baixa rentabilidade e sua colocação em segundo plano no nosso sistema tributário. As conseqüências daí decorrentes são de suma importância, afetando profundamente as finanças do país.

Em primeiro lugar, essa evasão produz o desequilíbrio orçamentário, forçando o Govêrno a financiar o deficit de caixa por meios inflacionários, como a emissão de papel-moeda, com a conseqüente agravação de problema do custo-de-vida. Dá ênfase aos impostos indiretos, particularmente ao impôsto de consumo, que se apresentam de maior produtividade, estimulando os dirigentes a procurar nêles os recursos de que necessitam para equilibrar os orçamentos estatais. Tal procedimento conduz a uma inevitável repercussão nos preços das mercadorias e a uma flagrante injustiça social inerente a essa espécie de tributos que incidem, indistintamente, sôbre as pessoas, sem qualquer consideração à sua capacidade contributiva. Finalmente, deixa-se de realizar a verdadeira justiça fiscal, que consiste em retirar-se dos

que têm muito, para aplicar em obras públicas, de interesse coletivo, beneficiando-se, assim, os menos favorecidos.

Urge, portanto, combater com rigor essas fraudes, e, para fazê-lo, indispensável se torna melhorar o aparelho fiscalizador, com uma reforma total do Ministério da Fazenda, em bases racionais, dotando-se os seus quadros, sobretudo os de fiscalização, de maior número de funcionários selecionados em concurso público; criando-se cadastros perfeitos dos contribuintes; reaparelhando-se, com o material necessário, as diversas repartições: estabelecendo-se um sistema eficiente e rápido de intercomunicações entre os vários órgãos espalhados por todo o país; e instituindo-se uma policia fiscal para as investigações e sindicâncias destinadas a evitar a sonegação tributária e possibilitar a punição criminal dos fraudadores.

Sem a adoção dessas medidas nenhuma reforma tributária dará os resultados desejados porque a sonegação continuará cada vez maior. As providências tendentes a implantá-las já foram, no entanto, tomadas pelo Conselho de Ministros, através de vários projetos de lei que encaminhou, em março do ano em curso, ao Congresso Nacional, os quais consubstanciam a chamada "Reforma Geral do Ministério da Fazenda". Surge, assim, uma esperança de solução do problema.